



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 449/85

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo a conceder Abono de Natal aos Funcionários Públicos Municipais regidos pelos Estatutos dos Funcionários Públicos do Município.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos Funcionários Públicos do Município - ESTATUTÁRIOS - abono de Natal equivalente a 50% (Cincoenta por cento) de seus vencimentos integrais vigentes, que deverá ser pago até o dia 20/12/85.

ART. 2º - O abono concedido refere-se ao período de 1º de Janeiro de 31 de Dezembro de 1.985, e as despesas dele resultante correrá por conta do excesso de arrecadação apurados no presente exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.985.

Ives Furlan
Presidente

Wilson Bana
Secretário